



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.746, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições  
Públicas Municipais, para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, para o ano de 2024, as datas abaixo elencadas:

I – Dias 12 e 13 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente.

II – Dia 31 de Maio, sexta-feira, alusivo ao feriado de Corpus Christi;

III – Dia 28 de Outubro, segunda-feira, alusivo ao Dia do Servidor Público;

IV – Dia 24 de Dezembro, terça-feira, no turno da tarde, alusivo às comemorações Natalinas;

V – Dia 31 de Dezembro, terça-feira, no turno da tarde, alusivo à confraternização universal;

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

~~§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública e os serviços cemiteriais.~~

§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública, os serviços cemiteriais, operadores de rádio e agentes de trânsito. [\(Redação dada pelo Decreto n.º 5.749, de 2024\)](#)

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Ficarà a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como pontos facultativos.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de Janeiro de 2024.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração